



Diário Oficial

ANO IV Nº 839

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 31 de agosto de 2015

CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. 002/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Rochedo MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº. 721/2014 de 27 de Outubro de 2014 **DECLARA** que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ROCHEDO E REGIÃO - ASPROLER**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob o Nº. 37.186.269/0001-14, localizada a Rua Bahia, S/Nº., Bairro Centro, em Rochedo MS, é inscrita neste Conselho sob o Nº. 002/2015, desde 28 de Abril de 2015.

A Associação que desenvolve projetos na área socioassistencial desde a sua fundação, tais como: oferecimento de Cursos de Geração de Renda às famílias associadas na referida entidade, como também proporciona aos associados cursos e oficinas voltadas ao Associativismo, Cooperativismo e Integração Comunitária, realizando suas atividades de atendimento, projetos e serviços nas áreas de Assistência Social e demais Políticas Públicas.

Rochedo /MS, 28 de Abril de 2015.

Tânia Maria Silva Mariano Roque
Presidente - CMAS

DECRETO

DECRETO Nº 057 /2015

Rochedo – MS, 31 de Agosto de 2015.

"Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, JOÃO CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Município deve tributar à memória do ilustre ex-vereador da Câmara Municipal de Rochedo/MS, o Sr. SALVADOR FERREIRA DA SILVA, as homenagens que fazem jus pela sua elevada dedicação, honradez, e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado luto oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da figura pública de grande relevância de SALVADOR FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º. Os expedientes nas repartições públicas municipais não serão afetados com a decretação do luto oficial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128